

Tese sobre responsabilidade por danos a trabalhador foi destaque

14/03/2020

O Plenário do Supremo Tribunal Federal fixou, nesta quinta (12/3), tese que define os critérios para concluir pela **responsabilização objetiva** do empregador em caso de danos ao trabalhador. A constitucionalidade dessa responsabilização foi declarada pelo órgão julgador no final do ano passado, mas restava ainda deliberar sobre a tese, já que o caso foi julgado em repercussão geral.

A tese definida foi: O artigo 927, parágrafo único, do Código Civil é compatível com artigo 7º, inciso 28 da Constituição Federal, sendo constitucional a responsabilização objetiva do empregador por danos decorrentes de acidentes de trabalho nos casos especificados em lei ou quando a atividade normalmente desenvolvida por sua natureza apresentar exposição habitual a risco especial, com potencialidade lesiva e implicar ao trabalhador ônus maior do que aos demais membros da coletividade.

Acesso restrito

Com o aumento de casos de coronavírus no Brasil, diversos tribunais adotaram uma série de medidas para evitar o contágio. No **Supremo**, o acesso aos julgamentos em Plenário ou nas turmas só será permitido aos advogados das partes. A mesma regra foi adotada no **TSE** e no **CNJ**.

O Supremo também decidiu suspender as **audiências públicas** sobre marco civil da internet e juiz das garantias, que estavam marcadas para março.

Já o **TST** e o **STJ** decidiram autorizar o *home office* àqueles que viajaram a locais onde há registros de casos de coronavírus. O acesso ao público nos tribunais também foi vetado, inclusive nas bibliotecas e restaurantes.

O Tribunal de Justiça de São Paulo decidiu **suspender os prazos** processuais por 30 dias. Nas salas de audiência e sessões do Tribunal do Júri, só devem entrar quem vai participar do ato.

Frase da semana

Nunca se fez tão necessária uma barricada intelectual, cívica, científica e prática pela liberdade. (...) A liberdade tem muitos inimigos, mas seu maior amigo é a Constituição Federal"



Ayres Britto, ministro aposentado do STF e presidente do Conselho Superior do Instituto Innovare, durante lançamento da nova edição do Prêmio Innovare

Entrevista da semana



"Quem quiser ser juiz não pode se manifestar contra ou a favor de

partidos políticos. Isso viola o que há de mais sagrado na nossa carreira. E muito menos ser veículo para fake news", afirmou em [entrevista à ConJur](#) o ministro do STJ Herman Benjamin, diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam).

Segundo o ministro, o juiz, como parte da ritualística da própria função, não pode ser um exibicionista, não pode colocar a sua privacidade no plano público, porque não é possível separar a figura do juiz ou juíza de sua pessoa privada.

Ranking

ConJur



Fonte: Google Analytics

Com 81,6 mil acessos, a [notícia mais lida](#) foi sobre a decisão do TST

que autorizou a substituição do depósito recursal por seguro garantia.

Estima-se que a decisão pode movimentar em torno R\$ 30 bilhões, que hoje estão depositados judicialmente pelas empresas nos processos trabalhistas.

"Caso a decisão seja seguida não só pelos demais ministros do TST, como também por todo o Judiciário Trabalhista, isso afetará a dinâmica dos processos judiciais, incentivando, inclusive, a interposição de recursos às instâncias superiores", avalia o advogado Ricardo Calcini.

Com 76,6 mil visualizações, a [segunda notícia mais lida](#) mostra a decisão do juiz Átila da Rold Roesler, da 28ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, reconheceu o vínculo trabalhista entre o Uber e um motorista e determinou que a empresa assine a carteira do trabalhador.

A decisão contraria o entendimento da 5ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, que entende que os aplicativos de transporte de passageiros prestam um serviço de intermediação e, por isso, o motorista que usa a plataforma não tem relação trabalhista.

As dez mais lidas

[Seguro garantia no processo trabalhista pode "devolver" R\\$ 30 bilhões a empresas](#)
[Juiz no RS reconhece vínculo e determina que Uber assine carteira de trabalho](#)
[STJ reverte acórdão que havia penhorado dinheiro de caderneta de poupança](#)
[INSS evoca CPC/73 para rescindir decisão transitada em julgado nos JEFs](#)
[Mulher que engravidou durante aviso-prévio receberá indenização](#)
[A falta que a Avenida Niemeyer faz à cidade do Rio de Janeiro](#)



Glória Heloiza, titular da 2ª Vara da Infância no Rio, pede exoneração do cargo
Justiça determina quebra de sigilo em sala de deputado ligado a Eduardo Bolsonaro
Defesa pede no STF inclusão de conversa com peritos no caso do Instituto Lula
Investidor gravado pelo Itaú se gabando de ter "insider" é condenado a pagar R\$ 100 mil

Manchetes da Semana

Licença-maternidade só começa a contar após a alta hospitalar, determina Fachin
Crimes de poluição qualificada são de natureza permanente, determina STJ
Estado pode ser obrigado a pagar por remédio de alto custo fora da lista do SUS
Bem alienado fiduciariamente não pode ser penhorado por terceiro, afirma STJ
Seguro garantia no processo trabalhista pode "devolver" R\$ 30 bilhões a empresas
Sem juizados especiais da Fazenda, processo é julgado na Justiça comum
Declaração pessoal de pobreza basta para garantir justiça gratuita, decide TST
Plano de saúde que mantém hospital responde solidariamente por falha
Juiz não pode ser exibicionista e canal de fake news , diz ministro Herman Benjamin
Juiz em SP é impedido de recolher DNA de submetidos a audiência de custódia
Lei estadual pode permitir venda de bebida alcoólica não destilada em estádios

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2020-mar-14/resumo-semana-tese-responsabilidade-danos-trabalhador-foi-destaque/>